

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: L4Y1po13he <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 12/06/2012 Indicação nº 714/2012 Protocolo nº 2448/2012
<b>Autor:</b> Dep. Dr. Antônio Azambuja	

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, SILVAL BARBOSA, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, VANDER FERNANDES, A NECESSIDADE DO AUMENTO DO NÚMERO DE LEITOS NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, o encaminhamento de expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Silval Barbosa, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde, Vander Fernandes, a necessidade do aumento do número de leitos nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais públicos do estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Junho de 2012

**Dr. Antônio Azambuja**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta adveio da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, matéria da Indicação n. 503/2012 de autoria do Vereador Valmir Martins de Farias, e se justifica tendo em vista a necessidade do aumento do número de leitos nas UTI's (Unidades de Terapia Intensiva) dos hospitais públicos do estado de Mato Grosso, uma vez que o número atual não atende a demanda existente.

Ao avaliar o quesito número de leitos de UTI por 100 mil habitantes, o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística e o Ministério da Saúde apontaram que a média mato-grossense foi de 15 para o referido universo avaliado. A referência para a Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária (AMS) é o ano de 2009. Mato Grosso conta com 227 leitos de UTI's em todo o estado, sendo que estes leitos devem abranger os grupos etários adulto, pediátrico e neonatal, levando em consideração a população existente.

Insta esclarecer que estudos comprovam que a necessidade de leitos hospitalares para cada 1.000 habitantes é de 2,5 a 3, e os leitos destinados às UTI's calcula-se, em média, a necessidade de 4% a 10% do total dos leitos hospitalares (média para municípios grandes, regiões, etc).

A exigência do Leito-UTI tem ultrapassado as normas da Organização Mundial da Saúde (OMS) que preconizava em torno de 4 a 6 % do total leitos mantidos em hospitais, hoje direcionando já em 10%. Nos grandes centros urbanos, com hospitais de alta complexidade, podem representar até 25% dos leitos. A alta demanda ocorre em virtude a evolução tecnológica que já admite recém nascidos com peso de 300g, idosos portadores de doenças crônicas e degenerativas com necessidade de assistência intensiva, e jovens vítimas de traumatismo em virtude da violência social e da modernidade tecnológica. Sem dúvida, a UTI muda prognóstico, melhora sequelas e ameniza sofrimento. Estatísticas demonstram que pelo menos 80% dos pacientes internados conseguem superar a fase crítica.

Pelas razões acima elencadas, apresentamos a proposta para apreciação e aprovação dos Nobres Pares, aos quais pedimos o apoio, para que, por conseguinte seja a suplica encaminhada ao Poder Executivo para as devidas providências, com o apelo desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Junho de 2012

**Dr. Antônio Azambuja**  
Deputado Estadual